



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 24 de agosto de 2016

Ano III | Edição nº 698

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	3
Atos Administrativos	3
Despacho	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 24 de agosto de 2016

Ano III | Edição nº 698

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.069

“Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do Imposto Territorial Rural – ITR, estabelecendo os valores da terra nua, e dá outras providências.”

Maicon Lopes Fernandes, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º. do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos Municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique na redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal, e o constante da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 919, de 18 de fevereiro de 2.009, e também, da Instrução Normativa nº 1373, de 10 de julho de 2013, e seu Anexo Único, em especial, a Cláusula Sexta, que define as obrigações do Conveniado, mais especificamente o inciso VI, que obriga o município a informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil (RFB), os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB, e ainda na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.562, de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

E considerando que este Município aderiu a este Convênio em 13 de fevereiro de 2009, conforme respectiva publicação no Diário Oficial da União (DOU),

DECRETA:-

Art. 1º. Fica instituído para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural - ITR, conforme estabelecido no inciso XXII do art. 37 e inciso III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 9.393 de 19 de dezembro de 1996, o Mapa Genérico da PAUTA DE VALORES DA TERRA NUA.

Parágrafo único - Devem ser obedecidos os parâmetros descritos no Anexo Único deste Decreto, para fins de declaração do imposto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 22 de agosto de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 5.069/2016

MAPA GENÉRICO DA PAUTA DE VALORES DA TERRA NUA

MÉDIA POR HECTARE

- Campo – valor R\$27.000,00
- Terra de Cultura de 1ª. – valor R\$27.000,00
- Terra de Cultura de 2ª. – valor R\$27.000,00
- Terra de Pastagens – valor R\$27.000,00
- Terra de Reflorestamento – valor R\$27.000,00

Valor Médio a ser Considerado: R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Código Localizador: VCXYFYUO

Licitações e Contratos

Contratos

publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93

Termo de contrato

Modalidade: dispensa nº 023/2016

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: marcio sergio belmiro junior - me

Objeto: contratação de empresa para execução de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 24 de agosto de 2016

Ano III | Edição nº 698

Página 3 de 5

calçada em concreto na esquina da Avenida João dos Santos, com a Rua Wadih Cury.

Valor: R\$ 9.528,00

Vigência: 10-03-2016 a 25-03-2016.

VIRADOURO, 23 DE AGOSTO DE 2016.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Código Localizador: WVN+QGIR

publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93

Termo de contrato

Modalidade: dispensa nº 062/2016

Locatário: prefeitura m. de viradouro

Locador: Luiz Augusto Lugato

Objeto: locação de imóvel situado à Rua Odolfo de Oliveira Guimarães, nº 301, para fins de atividades pertinentes à Secretaria Municipal da Educação.

Valor: R\$ 10.698,00

Vigência: 23-08-2016 a 23-02-2017

VIRADOURO 23 DE AGOSTO DE 2016.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Código Localizador: ZT9U17UF

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº. 397/2016

Trata-se de mandado de citação e intimação extraído dos autos do processo nº. 1001269-61.2016.8.26.0660, através do qual o Excelentíssimo Juiz de Direito Dr. Hélio Alberto de Oliveira Serra e Navarro, intima o Poder Executivo do Município de Viradouro a providenciar a internação compulsoria do cidadão especificado em clínica psiquiátrica, informando nos autos o cumprimento da medida liminar.

Observo que a Secretaria de Saúde instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial encaminhou a esta Secretaria o Ofício SMSVIR nº. 0132/2016, através do qual justifica a dificuldade em cumprir a medida liminar no prazo estipulado nos autos.

Considerando o acima, e por ordem da Exm^a Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro/SP, terça-feira, 23 de agosto de 2016

LORENA ROSSI GARCIA

Assessora

Código Localizador: /YPVDJ0K

Processo SNJ nº. 392/2016

Trata-se de mandado de intimação e citação exarado nos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº. 1001158-77.2016.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora todos os medicamentos especificados, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 24 de agosto de 2016

Ano III | Edição nº 698

Página 4 de 5

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Ademais, fica o Poder Executivo Municipal intimado a comparecer à audiência de conciliação que se realizará no dia 24/10/2016 às 14:15h, no Edifício do Fórum, sito a Rua José Borelli nº. 10 – Viradouro/SP.

Considerando o acima e, por ordem da Ex^{ma} Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro/SP, segunda-feira, 22 de agosto de 2016.

LORENA ROSSI GARCIA

Assessor

Código Localizador: 6KT1WQ2V

Processo SNJ nº. 393/2016

Trata-se de mandado de intimação e citação exarado nos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº. 1001145-78.2016.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora todos os medicamentos especificados, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Ademais, fica o Poder Executivo Municipal intimado a comparecer à audiência de conciliação que se realizará no dia 24/10/2016 às 16:40h, no Edifício do Fórum, sito a Rua José Borelli nº. 10 – Viradouro/SP.

Considerando o acima e, por ordem da Ex^{ma} Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria, proceda como for necessário em defesa

do Município.

Viradouro/SP, quinta-feira, 18 de agosto de 2016.

LORENA ROSSI GARCIA

Assessor

Código Localizador: 1LBB0U1G

Processo SNJ nº. 427/2014

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos do processo nº. 0000926-82.2016.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autor Cirço Aparecido da Silva.

O objeto do mandado é a intimação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, impugne à execução, na forma do art. 535 da Lei nº. 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, e por ordem da Ex^{ma} Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos do Regimento Interno desta Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Registro, por fim, que a opção do procurador por se manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República.

Viradouro/SP, terça-feira, 23 de agosto de 2016.

LORENA ROSSI GARCIA

Assessor

Código Localizador: NEY2LTZC

Processo SNJ nº. 399/2016

Trata-se de mandado de intimação e citação exarado nos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº. 1001165-69.2016.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora todos os medicamentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 24 de agosto de 2016

Ano III | Edição nº 698

Página 5 de 5

especificados, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Ademais, fica o Poder Executivo Municipal intimado a comparecer à audiência de conciliação que se realizará no dia 07/11/2016 às 16:00h, no Edifício do Fórum, sito a Rua José Borelli nº. 10 – Viradouro/SP.

Considerando o acima e, por ordem da Exmª Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro/SP, terça-feira, 23 de agosto de 2016.

LORENA ROSSI GARCIA

Assessor

Código Localizador: SZRMSBFO

Processo SNJ nº. 655/2015

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos do processo nº. 0001005-61.2016.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autora Aparecida Barbieri Marques.

O objeto do mandado é a intimação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, impugne à execução, na forma do art. 535 da Lei nº. 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, e por ordem da Exmª Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos do Regimento Interno desta Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Registro, por fim, que a opção do procurador por se

manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República.

Viradouro/SP, terça-feira, 23 de agosto de 2016.

LORENA ROSSI GARCIA

Assessor

Código Localizador: JOMDMB9B

PROCESSO SNJ nº.: 383/2016

Tratando os autos de assunto afeto à Secretaria de Governo, providencie a Assessoria deste gabinete a remessa do expediente ao Excelentíssimo Secretário de Governo para que este, observando os prazos estipulados e salvo duto entendimento, cumpra o quanto exposto na Recomendação PRM/RP/CRDG/Nº. 80/2016, de 01 de agosto de 2016.

Destaca-se que para cumprimento dos itens “2” e “4” fica esta Secretaria dos Negócios Jurídicos a disposição para elaborar o Ofício resposta sendo que, para tanto, os documentos necessários deverão ser enviados a este gabinete em tempo hábil para cumprimento dos prazos estabelecidos na Recomendação supracitada.

Viradouro, Estado de São Paulo, 18 de agosto de 2016.

ARIANE DE CARVALHO MASSON

Secretária dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: X8ZOQCNZ

Processo SNJ nº.: 345/2016

À Assessoria deste gabinete para que seja providenciado o encaminhamento do presente expediente à Seção de Segurança do Trabalho para análise técnica do quanto requerido pela ilustre servidora.

Viradouro, São Paulo, 18 de agosto 2016.

Ariane de Carvalho Masson

Secretária dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: MOVRW9XM